

EMENDA ADITIVA Nº 014/2025

AO PROJETO DE LEI Nº027/2025, QUE “ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026. ”

AUTORA: APARECIDO DE LIMA SOBRAL

ASSUNTO: INCLUSÃO DE AÇÃO ORÇAMENTÁRIA EM CARÁTER IMPOSITIVO NA ÁREA DA SAÚDE E DEMAIS ÁREAS A SEGUIR ESPECIFICADAS.

Art. 1º - Fica acrescida ao Projeto de Lei nº027/2025 (Lei Orçamentária Anual – LOA) a seguinte programação orçamentária de caráter impositivo.

Secretaria Beneficiada	ÓRGÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Programa PPA/LDO	PROJETO / ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	Valor (R\$)
SAÚDE	02.07.02 - Subsecretaria Adjunta de saúde	0019 - SAÚDE PERTO DE VOCÊ: FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA	1011 - Construção, Reforma E Ampliação De Unidades De Saúde	REFORMA PARA O ESF I - SETOR II DA GLEBA XV DE NOVENBRO	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 66.409,00
TURISMO, CULTURA E ESPORTE	02.05.02 - Subsecretaria de Cultura e Esporte	0013 - ROSANA EM MOVIMENTO: ESPORTE, SAÚDE E CIDADANIA	2010 - Manutenção das Atividades de Esporte e Lazer	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA/AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO CAMPO DE FUTEBOL DO SETOR III	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 66.409,00

Art. 2º - A despesa decorrente da presente emenda será custeada mediante supressão parcial de dotações constantes do mesmo orçamento, conforme segue:

Órgão/Unidade Orçamentária	Função/Programa	Natureza da Despesa	Valor (R\$)
Prefeitura	Encargos Gerais	9.9.99.99.00 – Reserva de Contingência	R\$ 1.461.000,00

Art. 3º - A programação incluída por esta emenda é de execução orçamentária obrigatória, conforme o disposto no art. 166, §11, da Constituição Federal, e demais normas de finanças públicas aplicáveis.

Art. 4º - Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Rosana, 30 de Outubro de 2025

GISLAINE QUEIROZ FONSECA VASCONCELOS